

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
JOSE MARCELO CUNHA DA SILVA	RNº03270422625	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
LAURINDO JOSE LOPES	RNº03758196212	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
MANOEL DOS SANTOS MONTEIRO	RNº04149310802	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
PAULO SAMIR CORREA PEREIRA	RNº00134798066	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
RAFAEL ADRIANO LIMA PEREIRA	RNº01781684569	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
DOUGLAS SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	RNº04484829202	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
DANILO EWERTON COSTA FORTES	RNº04058249525	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
ARNALDO DE CARVALHO VAZ PEREIRA FILHO	RNº00104365898	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
EDSON JOÃO NERY MIRANDA	RNº04182849602	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
DIANE ELAINE DOMINGUES DA COSTA	Rnº05708711195	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
MARIVALDO FERREIRA RODRIGUES	RNº05022780370	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	RNº00197533871	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO	RNº00141613250	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
EDNALDO DOS REMEDIO ALVES	RNº05027226695	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
FELIPE FERNANDES ALMEIDA	RNº03597280489	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
FRANCISCO IVAN DE ARAUJO	RNº00319591448	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
FRANCISCO CARDOSO ALVES FILHO	RNº00464975965	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
GILVAN SOARES DE SOUZA	RNº04811385130	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 23 de outubro de 2018.

HELENO MASCARENHAS D' OLIVEIRA  
PROCURADOR JURÍDICO CHEFE  
PORTARIA Nº3848/2017-DG/CGP

**Protocolo: 377996**

**PORTARIA Nº 039/2018 – PROJUR/DETRAN-PA**

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atinjam a contagem de vinte pontos, em seus proutuários, no período de doze meses; e CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
Levy das GRAÇAS BAIA DE OLIVEIRA	RNº 05878064610	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
Levy das GRAÇAS BAIA DE OLIVEIRA	RNº 05878064610	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
Levy das GRAÇAS BAIA DE OLIVEIRA	RNº 05878064610	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AMARILDO SOARES REZENDE	RNº 02610787751	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AMARILDO SOARES REZENDE	RNº 02610787751	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ANTONIO EDER FARIAS MELO	RNº 06273973945	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AELSON GOES DOS SANTOS	RNº 06484966561	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AELSON GOES DOS SANTOS	RNº 06484966561	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AELSON GOES DOS SANTOS	RNº 06484966561	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AELSON GOES DOS SANTOS	RNº 06484966561	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AELSON GOES DOS SANTOS	RNº 06484966561	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AELSON GOES DOS SANTOS	RNº 06484966561	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AELSON GOES DOS SANTOS	RNº 06484966561	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
AELSON GOES DOS SANTOS	RNº 06484966561	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO	RNº02922637274	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO	RNº02922637274	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO	RNº02922637274	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
ROBERTO YAN AIRES POSSAS	RNº04131107583	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
ROBERTO YAN AIRES POSSAS	RNº04131107583	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
ROBERTO YAN AIRES POSSAS	RNº04131107583	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
ROBERTO YAN AIRES POSSAS	RNº04131107583	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
ROBERTO YAN AIRES POSSAS	RNº04131107583	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
ROBERTO YAN AIRES POSSAS	RNº04131107583	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 25 de outubro de 2018.

HELENO MASCARENHAS D' OLIVEIRA  
PROCURADOR JURÍDICO CHEFE  
PORTARIA Nº 3848/2017

**Protocolo: 378055**